



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Kennedy, nº 01 -
Centro Candiba - Bahia

Telefone



77 3661-2029

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 8h às 12h e das
14h às 17h

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008-2024 - PREGÃO ELETRONICO Nº 028-2023 - SANTOS REIS
DISTRIBUIDORA EIRELI



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

CONTRATO DE FORNECIMENTO

**CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 008/2024, QUE
ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE CANDIBA, E A
EMPRESA SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI.**

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecimento, que entre si fazem, de um lado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA, Estado da Bahia, pessoa Jurídica de direito interno público, inscrita no CNPJ/MF nº 13.982.608/0001-00, com sede na Praça Kennedy, nº 01, Centro, nesta cidade, aqui representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. Reginaldo Martins Prado**, portador do RG nº. 03.094.039-79 SSP/BA e CPF/MF nº. 151.480.255-49, residente e domiciliado a Rua Manoel Alves Sobrinho, nº 03, Centro, juntamente com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA, inscrita no CNPJ nº 30.553.990/0001-56, representada pela Secretária Municipal de Educação, a Sr^a. **Kamila Tuany Lacerda Leão Lima**, inscrita no CPF sob o nº 802.978.385-04, nomeada pelo Decreto nº 028-A de 01/04/2022, residente e domiciliada à Rua Atilio Pereira de Oliveira, nº 229, apt. 204, Bairro Sandoval Novaes, Guanambi – BA, aqui denominados de CONTRATANTES, e do outro lado a empresa **SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.628.796/0001-27, situada à Rua José Bonifácio, nº 117, Bairro Vila Nova, Guanambi –BA, CEP nº 46.430-000, representada neste ato pelo Sr. Marcio Henrique Reis Martins, portador carteira de identidade 989298523 SSP/BA e CPF nº 004.487.725- 07, doravante denominada CONTRATADA, acordam proceder e obriga-se ao quanto segue relativo ao Processo Administrativo nº 164/2023, na modalidade Pregão Eletrônico Nº 028/2023, em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição, nas condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93);

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Gêneros Alimentícios, destinados à composição do cardápio da merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município de Candiba - BA.

Parágrafo Primeiro: a aquisição seguirá as especificações, quantidades, preços unitários e globais ofertados pelas empresas classificadas no certame, conforme Tabela:

LOTE 01: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO (NÃO-PERECÍVEIS)							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Achocolatado em pó	Achocolatado em pó solúvel, que tenha de 30% a 50% de cacau em sua composição, preparado com ingredientes são e limpo, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, de 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor,	UN de 400g	770	pacha	R\$ 6,28	R\$ 4.835,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
02	Açúcar Cristal	Açúcar Cristal, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de fermentação, sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Apresentando cor, odor e sabor característicos. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega	KG	4880	nutrisucar	R\$ 4,07	R\$ 19.861,60
03	Arroz Branco	Arroz Branco tipo 1, agulhinha, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	1425	tia maria	R\$ 4,95	R\$ 7.053,75
04	Arroz Parboilizado	Arroz Parboilizado tipo 1, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	KG	2960	tia maria	R\$ 4,86	R\$ 14.385,60
05	Aveia em Flocos Finos	Aveia em flocos finos, acondicionado em embalagem	UN de 250g	30	yoki	R\$ 4,53	R\$ 135,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		resistente de polietileno atóxico, de 250 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
06	Azeite de Oliva Extra Virgem	Azeite de Oliva extra virgem, puro, sem mistura, acondicionado em embalagem de vidro ou enlatado, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Contendo 500 mL. Validade mínima de 12 (doze) meses, a contar da data de entrega.	UN	06	gallo	R\$ 38,83	R\$ 232,98
07	Biscoito Salgado	Biscoito Salgado, tipo cream-cracker, de textura crocante, com odor, sabor e cor característicos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.	UN	1600	petyan	R\$ 5,31	R\$ 8.496,00
08	Biscoito Doce	Biscoito Doce, tipo maisena, de sabor, cor e odor característicos, textura crocante, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente de dupla face, contendo 400 gramas , com	UN	1975	petyan	R\$ 5,97	R\$ 11.790,75



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses, a contar da data de entrega.					
09	Café em Pó	Café em pó tipo 1, tradicional, torrado e moído, com certificado de selo de pureza ABIC, acondicionado em embalagem de polietileno resistente, atóxica, tipo almofada, contendo 250 gramas , certificado com selo de pureza ABIC, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 04 (quatro) meses a contar da data de entrega.	UN	1220	bom aroma	R\$ 6,40	R\$ 7.808,00
10	Caldo de Galinha	Tempero em cubo, do tipo caldo de galinha. Caixa contendo 24 unidades de 21g cada , com identificação do produto, fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	CX com 24 tabletes	185	maggi	R\$ 16,71	R\$ 3.091,35
11	Coco Ralado	Coco ralado, puro, sem adição de açúcar ou outros produtos, em flocos finos, acondicionado em embalagem aluminizada ou de polietileno atóxico transparente, contendo 100 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	730	unicoco	R\$ 4,10	R\$ 2.993,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

12	Creme de Milho	Farinha obtida 100% de milho devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas , com identificação da embalagem, rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	UN	1570	pacha	R\$ 2,75	R\$ 4.317,50
13	Extrato de Tomate	Extrato de tomate, acondicionado em embalagem íntegra, sachê de 190 gramas , resistente, vedada hermeticamente e limpa, inviolada, livre de insetos, microrganismos ou outras impurezas que venham a comprometer o armazenamento. Na embalagem deverá constar externamente, os dados com o número de registro no ministério da saúde. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data da entrega.	SACHE de 190g	2440	fugine	R\$ 3,17	R\$ 7.734,80
14	Farinha de Mandioca	Farinha de mandioca tipo 1, grupo seca, subgrupo fina, classe branca, obtida de raízes de mandioca sadias, devidamente acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg , com identificação da embalagem, rótulo, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho, não podendo apresentar-se úmida, fermentada ou rançosa. Validade mínima de 06 (seis)	KG	580	mendes	R\$ 5,77	R\$ 3.346,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		meses a contar da data da entrega.					
15	Farinha de Trigo Especial	Farinha de Trigo Especial ou de Primeira, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	416	primor	R\$ 5,76	R\$ 2.396,16
16	Farinha de Trigo com Fermento	Farinha de Trigo Especial com fermento, fabricada a partir de grãos de trigo sãos e limpos, isentos de matéria terrosa e parasita e em perfeito estado de conservação. Não podendo estar úmida fermentada ou rançosa. Acondicionada em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	1140	primor	R\$ 5,43	R\$ 6.190,20
17	Feijão Carioca	Feijão carioca, tipo 1, grão convencional e inteiro, não transgênico. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg ,	KG	1490	sempre verde	R\$ 6,05	R\$ 9.014,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
18	Feijão Preto	Feijão catador, tipo 1, grão convencional e inteiro, não transgênico. Acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 01kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	KG	200	sempre novo	R\$ 6,00	R\$ 1.200,00
19	Fermento Químico em Pó	Fermento químico em pó, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 100 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN 100G	528	dona benta	R\$ 3,97	R\$ 2.096,16
20	Flocão de Milho	Flocão de milho, produto obtido do grão de milho são, limpo, isento de matéria terrosa e parasita. Não podendo apresentar umidade, fermentação ou ranço. Acondicionado em embalagem de polietileno atóxico, contendo 500 gramas , com identificação na	UN de 500g	1260	nutrivita	R\$ 2,25	R\$ 2.835,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
21	Leite em pó integral	Leite em pó integral. Produto obtido a partir da desidratação do leite de vaca integral, na sua concentração natural, sem diluição e sem adição de açúcar e/ou água, submetido a tratamento e processamento tecnológico adequados, e que assegurem sua apresentação e conservação até o momento do consumo; envasados assepticamente em embalagem hermética que não permita a passagem de ar e luz, sem a necessidade de refrigeração, e não poderão conter substâncias estranhas ao produto de origem. Poderá ser adicionado de emulsionante lecitina de soja dentro dos limites estabelecidos pela legislação específica. Embalagem contendo 400 gramas , com (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade, selo de inspeção. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN de 400g	350	piracanjuba	R\$ 13,28	R\$ 4.648,00
22	Macarrão Espaguete	Macarrão, do tipo espaguete, com ovos, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente,	UN	5040	petyan	R\$ 3,75	R\$ 18.900,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
23	Milho para Canjica	Milho para preparo de canjica branca, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega	UN	1056	pacha	R\$ 5,82	R\$ 6.145,92
24	Milho Verde em Conserva	Milho verde em conserva, a base de: milho/água/sal. Sem conservantes, acondicionado em embalagem contendo 200 gramas (peso drenado), com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	850	fugine	R\$ 3,50	R\$ 2.975,00
25	Óleo de Soja	Óleo de soja vegetal puro, refinado, não transgênico, rico em vitamina E. Envasado em garrafa plástica resistente transparente, ou lata contendo 900 mL, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional,	UN	1288	soya	R\$ 6,44	R\$ 8.294,72



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.					
26	Proteína Texturizada de Soja	Proteína texturizada de soja. Apresentada em grãos com aspecto cor, cheiro e sabor próprios, acondicionada em saco plástico transparente, contendo 400 gramas , isento de sujidades. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, número do lote data de fabricação, quantidade do produto. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	445	prontu	R\$ 5,28	R\$ 2.349,60
27	Sal Marinho	Sal marinho iodado refinado, acondicionado em embalagem resistente de polietileno atóxico, contendo 1 kg , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	KG	450	gavota	R\$ 1,24	R\$ 558,00
VALOR TOTAL DO LOTE 01:						R\$ 163.686,69	
LOTE 02: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ESTOQUE SECO PARA NECESSIDADES ESPECIAIS							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
28	Achocolatado em pó sem açúcar	Achocolatado em pó solúvel, isento de sacarose, com adoçante à base de edulcorante natural, que tenha de 30% a 50% de cacau em sua composição, preparado com ingredientes são e limpos, sem farinha em sua formulação, com sabor, cor e odor característicos, contendo 210 gramas , acondicionado em	UN de 210 g	12	gold	R\$ 14,74	R\$ 176,88



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		embalagem de polietileno atóxico ou embalagem aluminizada, com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas e larvas. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
29	Adoçante à base de Estévia	Adoçante dietético, à base de estévia, acondicionado em embalagem resistente de plástico atóxico, contendo 100 mL , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN de 100mL	09	adocyl	R\$ 8,69	R\$ 78,21
30	Biscoito sem glúten e lactose	Biscoito isento de glúten e lactose, tipo polvilho ou outro, acondicionado em embalagem de polietileno atóxico transparente, contendo 350 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.	UN	171	vale do prata	R\$ 11,05	R\$ 1.889,55
31	Cookies integrais diet (sem açúcar)	Cookies integrais diet. Produzidos com ingredientes 100% naturais e integrais. Elaborados com soja, arroz, milho ou outros cereais ricos em fibras e nutrientes. Sabores variados. Embalagem contendo 150 gramas , (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e	UN	60	jasmine	R\$ 10,29	R\$ 617,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		validade. Isento de sujidades, parasitas, larvas e material estranho. Validade mínima de 06 (seis) meses a contar da data de entrega.					
32	Extrato de Soja em Pó	Extrato de soja em pó (leite em pó de soja) para diluição, acondicionado em embalagem de lata aluminizada ou embalagem de polietileno atóxico, contendo 400 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data de entrega.	UN de 400g	50	soy+	R\$ 33,53	R\$ 1.676,50
33	Cereal para mingau	Cereal infantil para complementar a alimentação da criança a partir do 6º mês. Embalagem plástica ou lata, contendo 400 gramas , com identificação do produto (rótulo) contendo: valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá conter nutrientes essenciais de fácil digestibilidade, rico em zinco e ferro de melhor absorção e 09 vitaminas: incluindo A e C. Sabores: arroz, arroz e aveia, multi cereais e milho.	UN	120	nestle	R\$ 12,49	R\$ 1.498,80
34	Cereal tipo Farinha Láctea	Cereal infantil tipo farinha láctea para ser utilizada em preparações com leite, à base de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico. Embalagem plástica ou lata, contendo 400 gramas , com identificação do produto (rótulo) contendo: valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Deverá conter vitaminas e minerais.	UN	50	nestle	R\$ 7,57	R\$ 378,50



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

35	Leite em pó sem Lactose	Leite em Pó Sem Lactose para alimentação de indivíduos com intolerância a lactose ou alergia a leite de vaca, contendo proteína isolada de soja, acrescida de metionina, maltodextrina ou polímeros de glicose e isenta de sacarose e lactose, rica em vitaminas e sais minerais, acondicionado em recipiente íntegro, resistente, vedado hermeticamente e limpo. A embalagem, contendo 400 gramas , deverá constar externamente os dados de identificação e procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, qualidade do produto, número do registro. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. <u>Não serão aceitas latas amassadas ou violadas.</u>	UN	150	piracanjuba	R\$ 21,96	R\$ 3.294,00
36	Macarrão sem Glúten	Macarrão isento de glúten, de fécula de batata, de arroz ou outros, embalado em saco resistente de polietileno atóxico transparente, contendo 500 gramas , com identificação na embalagem (rótulo) dos ingredientes, valor nutricional, peso, fornecedor, data de fabricação e validade. Validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega.	UN	60	Urbano	R\$ 6,54	R\$ 392,40
VALOR TOTAL DO LOTE 02:						R\$ 10.002,24	
LOTE 03: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - CARNES E DERIVADOS							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E MEDIDA	QUANT IDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
37	Carne Bovina Moida	Carne bovina moida, de 2ª, obtida do	KG	1020	jbs	R\$ 27,44	R\$ 27.988,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		<p>abate de animais sadios, congelada, com pouca gordura (o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina), isenta de cartilagens, nervos e ossos. Embalagem primária plástica transparente, produto totalmente congelado, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. Que apresente cor vermelha brilhante ou púrpura. <u>Não serão aceitos produtos onde se perceba a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo.</u> Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado (de 0 a 7° C) que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.</p>					
38	Carne Bovina em Cubos	<p>Carne Bovina em cubos, tipo músculo, obtido através do abate de animais sadios, com pouca gordura (o percentual aceitável de sebo ou gordura é de 10% para carne bovina), isenta de cartilagens, nervos e ossos. Embalagem plástica transparente do produto congelado, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. Que apresente cor vermelha brilhante ou púrpura. <u>Não serão aceitos</u></p>	KG	370	jbs	R\$ 27,66	R\$ 10.234,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		<p>produtos onde se percebe a olho nu que existe mais gordura do que carne no processo. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. O transporte do produto para entrega deverá ser acondicionado em caixa térmica ou ser realizado em veículo refrigerado (de 0 a 7° C) que assegure a temperatura do mesmo. Validade mínima de 02 (dois) meses, a contar da data de entrega.</p>					
39	Carne de Sol Bovina	<p>Carne de sol bovina, salgada, curada, seca, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.</p>	KG	1220	Jbs	R\$ 32,25	R\$ 39.345,00
40	Peito de Frango	<p>Peito de frango. Apresentar-se sem osso e congelado, embalagem contendo 01 kg, em saco plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. Acondicionados em embalagem secundária lacradas. Rótulo contendo identificação do</p>	KG	4100	frango de ouro	R\$ 18,80	R\$ 77.080,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		produto, peso, fabricante, validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.					
41	Linguiça Defumada	Linguiça tipo calabresa defumada, embalagem de 2,5kg, em saco plástico, transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente, que garantam a integridade do produto, sem acúmulo de líquidos ou cristais de gelo em seu interior. Acondicionados em embalagem secundária lacradas. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	UN	8	avinor	R\$ 32,50	R\$ 260,00
42	Toucinho	Carne de porco salgada e curada, embalada a vácuo, em sacos plásticos transparentes e atóxicos, limpos, não violados, resistentes, que garantam a integridade do produto. Rótulo contendo identificação do produto, peso, fabricante, validade, lote, temperatura de estocagem e registro do produto no Selo de Inspeção Federal, Estadual ou Municipal. Validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega.	KG	250	pif paf	R\$ 23,50	R\$ 5.875,00
VALOR TOTAL DO LOTE 03:						R\$ 160.783,00	
LOTE 04: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - LEITE E DERIVADOS							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDAD E MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
43	Iogurte	Iogurte contendo leite pasteurizado,	UN	12.000	campanella	R\$ 1,11	R\$ 13.320,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		<p>açúcar, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos. O iogurte deve apresentar aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante.</p> <p>Embalagem de 120 gramas, flexível, tipo chupetinha, com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Sabores variados. Com validade de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.</p>					
44	Iogurte sem lactose	<p>Iogurte sem lactose, sabores variados. O iogurte deve apresentar-se com aspectos próprios, cor e sabor característico, livre de sujidades e qualquer substância contaminante.</p> <p>Embalagem de 120 gramas, individual, com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Com validade de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.</p>	UN	800	batavo	R\$ 4,25	R\$ 3.400,00
45	Iogurte sem açúcar (diet)	<p>Iogurte sem açúcar, específico para diabéticos, contendo leite pasteurizado, fermento lácteo, polpa de fruta. Permitida a adição de aditivos, desde que isentos de sacarose. O iogurte deve apresentar aspectos próprios, cor e sabor característico, livre</p>	UN	82	batavo	R\$ 3,78	R\$ 309,96



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		de sujidades e qualquer substância contaminante. Embalagem de 120 gramas , individual, com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Sabores variados. Com validade de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento.					
46	Leite Integral Pasteurizado	Leite pasteurizado tipo C, integral, acondicionado em embalagem plástica com 1 litro, com aspecto cor, cheiro e sabor próprio; validade mínima 3 dias a contar da entrega.	L	22.000	bahia	R\$ 4,63	R\$ 101.860,00
47	Manteiga sem sal	Manteiga extra, sem sal, de primeira qualidade. Embalagem de 200g , com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento.	UN de 200g	100	campanella	R\$ 11,80	R\$ 1.180,00
48	Margarina	Margarina com Sal. Produto industrializado, gorduroso em emulsão estável; a base de óleos vegetais líquidos e interesterificados, com 0% de gorduras trans. Embalagem de 250 gramas , com nome e endereço do fabricante, nome e composição do produto, informação nutricional, data de fabricação e validade, número do registro do	UN	12	deline	R\$ 5,98	R\$ 71,76



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		estabelecimento produtor no órgão oficial competente. Com validade de no mínimo 60 (sessenta) dias a partir da data do recebimento.					
49	Queijo Mussarela	Queijo Mussarela. Produto elaborado com leite de vaca, com aspecto de massa semidura, cor branco-amarelada homogênea, cheiro próprio, sabor suave, levemente salgado. Com identificação do produto, especificação dos ingredientes, informação nutricional, marca do fabricante e informações do mesmo, prazo de validade, peso líquido e rotulagem de acordo com a legislação. Com validade de no mínimo 30 (trinta) dias a partir da data do recebimento. Unidade: 01 kg.	KG	227	campanella	R\$ 44,93	R\$ 10.199,11
VALOR TOTAL DO LOTE 04:						R\$ 130.340,83	
LOTE 05: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS – PÃES							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
50	Pão tipo Francês	Pães Francês. Produto obtido pelo amassamento e cozimento de massa preparada obrigatoriamente com farinha de trigo, sal e água, que se caracteriza por apresentar casca crocante de cor uniforme castanho-dourada e miolo de cor branco-creme de textura e granulação fina não uniforme. Tamanho padronizado, com unidades de 50g . Entregar no dia em que será consumido.	UN	15.000	santos	R\$ 0,78	R\$ 11.700,00
51	Pão de Leite	Pães de Leite. Produto obtido pela mistura de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, fermento biológico, sal água. Pode conter outras substâncias	UN	11000	santos	R\$ 0,78	R\$ 8.580,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		alimentícias que os caracterizem, exceto corantes artificiais. Tamanho padronizado, com unidades de 50g . Entregar no dia em que será consumido.					
VALOR TOTAL DO LOTE 05:						R\$ 20.280,00	
LOTE 06: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS - HORTIFRUTIGRANJEIROS							
ITEM	GÊNERO ALIMENTÍCIO	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE E MEDIDA	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
52	Abacaxi	Abacaxi de primeira qualidade, tamanho grande, cor e formação uniformes, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Embalado em caixa apropriada.	UN	1500	in natura	R\$ 6,10	R\$ 9.150,00
53	Batata inglesa	Batata inglesa de primeira qualidade, tamanho regular, produtos frescos e com grau de maturação intermediário. Deverá apresentar odor agradável, consistência firme, sem lesões de origem, sem rachaduras, sem danos físicos e mecânicos. Acondicionadas em embalagens apropriadas.	KG	100	in natura	R\$ 5,08	R\$ 508,00
54	Chuchu	Chuchu selecionado verde, fresco, de ótima qualidade, tamanho regular, consistência firme, coloração uniforme, aroma e cor típicos da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento e conservação, sem rachaduras, danos físicos ou mecânicos ou causados por pragas. Acondicionado em embalagem apropriada para transporte.	KG	80	in natura	R\$ 5,59	R\$ 447,20
55	Maçã	Maçã nacional, tamanho grande, de primeira qualidade. O produto não deverá apresentar problemas com coloração não características, não estar machucada, perfurado, muito	KG	2000	in natura	R\$ 11,19	R\$ 22.380,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

		maduro e nem muito verde. O produto deve estar intacto e em caixa apropriada.					
56	Melão	Melão de primeira qualidade, redondo, casca lisa, graúdo, livre de sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniformes desenvolvida e madura, com polpa firme e intacta, fornecimento a granel	KG	300	in natura	R\$ 7,85	R\$ 2.355,00
57	Ovos de galinha	Ovo de galinha tamanho médio de variação de peso entre 50 e 55 g de cor branca, classe A sem defeitos, cada dúzia deverá estar acondicionada separada, com registro do ministério da agricultura.	DÚZIA	2.220	somai	R\$ 9,76	R\$ 21.667,20
VALOR TOTAL DO LOTE 06:						R\$ 56.507,40	
VALOR TOTAL GLOBAL: (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos reais e dezesseis centavos)						R\$ 541.600,16	

Parágrafo Segundo: O valor total do presente contrato correspondente ao preço obtido no certame licitatório é de **R\$ 541.600,16 (quinhentos e quarenta e um mil, seiscentos reais e dezesseis centavos)**, no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução do objeto.

Parágrafo Terceiro: Integra e completa o presente Termo Contratual, para melhor caracterização dos serviços e resultados, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas e para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 028/2023 e TODOS seus anexos, sendo os mesmos considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado, bem como o CONTRATADA assume todas as exigências do Edital retromencionado.

Parágrafo Quarto: O frete será de total responsabilidade da Contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA: DA ENTREGA E RECEBIMENTO (Art. 55, II, Lei 8.666/93, regime de execução indireta por preço unitário).

O fornecimento será efetuado de forma parcelada conforme solicitação da secretaria solicitante, com prazo de entrega não superior a 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

Parágrafo Primeiro: A entrega dos produtos deverá ser efetuada nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura, das 08h às 12h, conforme ordem de funcionamento ou documento equivalente.

Parágrafo Segundo: A contratada deverá oferecer produtos com validade de no mínimo 12 (doze) meses.

Parágrafo Terceiro: Caso a CONTRATADA não venha a entregar o objeto dentro dos prazos estabelecidos, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal Solicitante, o CONTRATANTE reserva-se o direito



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

de cancelar a Ordem de fornecimento expedida, com a consequente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

Parágrafo Quarto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação dos produtos através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores;

CLÁUSULA TERCEIRA: DA FISCALIZAÇÃO

A responsável pela fiscalização do presente contrato, a Sr^a. Nelmara Oliveira Marques Martins, inscrita no CPF nº 884.715.945-87, matrícula nº 312, para este fim, devidamente designado fiscal deste contrato, deverá assegurar o seu fiel cumprimento, especialmente quanto à aplicação das penalidades, sob pena de incorrer nas estabelecidas na Lei 8.666/93 e na legislação aplicável, com consequente responsabilização.

Parágrafo Primeiro: O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da proponente adjudicatária, nos termos das prescrições legais, podendo levar à rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas em edital e no presente contrato.

Parágrafo segundo: Em caso de não aceitação dos serviços objeto deste PREGÃO, fica a Contratada obrigada a retirá-lo e substituí-lo no prazo de 03(três) dias, contados da rejeição, ou imediatamente; sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula Nona, Parágrafo Segundo, alínea “c” do presente contrato.

Parágrafo Terceiro: Em caso de diferença de qualidade e quantidade, fica a Contratada obrigada a providenciar sua complementação no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação a ser expedida pela Contratante, ou imediatamente, sob pena de multa de 2% da autorização de fornecimento, ao dia, até o limite de 10% (dez por cento) do valor produtos não substituídos, corrigidos ou não complementados, em conformidade com a cláusula oitava, Parágrafo Segundo, alínea “d” do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O presente contrato terá vigência até 31/12/2024, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8666/93.

Parágrafo Único: Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e art.76 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA: DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).

O pagamento será efetuado através de depósito bancário, em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura, conforme disponibilidade financeira na fonte de recursos, no protocolo financeiro da Prefeitura, desde que devidamente atestada pela Secretaria solicitante e anexada às provas de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais – INSS, de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, Tributos Municipais e Tributos Estaduais e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

Parágrafo Primeiro: Para reajuste de preço será considerado o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), o qual incidirá somente, se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Parágrafo Segundo: Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente.

Parágrafo Terceiro: Em caso de irregularidade na execução do objeto e/ou na documentação fiscal. O prazo de pagamento será contado a partir da correspondente regularização.

Parágrafo Quarto: Em caso de atraso de pagamento em relação ao prazo estabelecido nesta cláusula, o valor da nota fiscal poderá ser atualizado monetariamente pelo INPC (Índice Nacional de Preço ao Consumidor), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal 8666/1993).

Parágrafo Quinto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, leis sociais, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

CLÁUSULA SEXTA: DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (ART. 55, V, LEI 8.666/93).

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelos códigos:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.03.00 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ATIVIDADE: 2100 programa de alimentação Escolar

ELEMENTO: 3.3.9.0.30.00.00 Material de consumo

FONTE: 15000000, 15520000

CLÁUSULA SETIMA: DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

Parágrafo Primeiro – Constitui obrigações da CONTRATADA:

- a) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade da prestação de serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados defeitos ou incorreções, resultantes da entrega dos mesmos ou resultantes da qualidade produtos empregados, em até 03(três) dias da solicitação, independente de notificação;
- c) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto do presente contrato.
- d) Manter em dia todos os valores relativos à remuneração, encargos e demais ônus trabalhistas ou sociais de toda a equipe mencionada na cláusula primeira, para a prestação dos serviços, constituindo obrigação à apresentação, juntamente com a nota fiscal, para pagamento, a apresentação de cópias dos registros em Carteira de Trabalho e Previdência Social, dos recibos de pagamento de todas as despesas trabalhistas e sociais respectivas e, ainda, de certidão negativa de Débitos Trabalhistas;
- e) Responsabilizar-se por quaisquer danos decorrentes de acidentes de trabalho, inclusive quanto à prejuízos ocorridos a terceiros ou servidores;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

- g) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subsequentes;
- h) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.
- i) Fornecer os números de telefone e fax, bem como endereço de e-mail para contato, a fim de atender as solicitações do Contratante;
- j) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;
- k) Responsabilizar-se pelo controle de qualidade dos serviços executados;
- l) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de fornecimento específicas para a atuação da CONTRATADA;
- c) Comunicar, verbalmente, imediatamente à Contratada as irregularidades na entrega do produto;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.
- f) A contratante irá comunicar a contratada, por escrito (abertura de chamado), caso haja irregularidades nos atendimentos e manutenções e outros serviços, visando a melhoria do atendimento prestado.
- g) Cumprir integralmente com as exigências constantes em edital e no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA: DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (ART. 55, VII, LEI 8.666/93).

No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvados as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantia a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

- a) Advertência;
- b) Multa.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Parágrafo Primeiro: Advertência: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo segundo: Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na entrega dos produtos, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”;
- b) Pela recusa em iniciar o serviço, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização dos serviços, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”;
- c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”.
- d) Pelo descumprimento de qualquer especificação do serviço prevista em Contrato ou Termo de Referência Complementar ao Anexo I, será aplicada multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

alíneas “c” e “d”.

e) Sendo verificada uma das condutas previstas no item anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o Termo de Referência e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea “d” anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”.

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento dos serviços importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal do contrato, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”.

g) Uma vez aplicada à penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto no item anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, na execução dos serviços noticiado pelo fiscal do contrato, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”.

h) Caso a contratada não apresente qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na cláusula oitava, alíneas “c” e “d”.

Parágrafo Terceiro: Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto,



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei 10520/02, pelo prazo de 02 (dois) anos até o máximo 05 (cinco) anos, sem prejuízo de multa de 10 % (dez por cento) do valor do contrato e das demais cominações legais.

Parágrafo Quarto: Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, a Contratada estará sujeita às penalidades tratadas nos parágrafos Terceiro e Quarto desta cláusula, cumuladas com multas, tanto moratórios como sancionatórias.

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados em Edital e neste Contrato.

Parágrafo Sexto: Além das penalidades citadas, a Contratada ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

Parágrafo Sétimo: As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

Parágrafo Oitavo: Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

Parágrafo Nono: Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA: DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (ART. 55, XI, LEI 8.666/93).

O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico nº. 028/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (ART. 55, XII, LEI 8.666/93).



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA

CNPJ: 13.982.608/0001-00

PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066

CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n.º 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Candiba/BA.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO (ART. 55, XIII, LEI 8.666/93).

Fica a CONTRATADA obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA LEI ANTICORRUPÇÃO.

As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de Agosto de 2013, e, no que forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais: Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) - promulgada pelo Decreto n.º 3.678, de 30 de novembro de 2000; a Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) - promulgada pelo Decreto n.º 4.410, de 7 de outubro de 2002; e a Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) - promulgada pelo Decreto n.º 5.687, de 31 de janeiro de 2006.

A CONTRATADA (**SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI**) declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

(ii) se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar o ato que possa constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, em especial no seu artigo 5º.

Parágrafo segundo: Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar: I - Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa - PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015 e Instrução Normativa CGU n.º 13/2019, com aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis; II - Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA declara, para todos os devidos fins, sob as penas da lei, que a empresa/organização ora qualificada não pratica e nem permite que pratiquem, sob sua esfera de atuação, atos contrários às leis, normas, regras e regulamentos vigentes no ordenamento jurídico brasileiro, que importem lesão à Administração Pública Nacional ou Estrangeira, nos termos do art. 5º da Lei n.º 12.846 de 1º de agosto de 2013 - Lei Anticorrupção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDIBA
CNPJ: 13.982.608/0001-00
PRAÇA KENNEDY, Nº 01 - CENTRO - TELEFONE: (77) 3661-2066
CEP: 46.380-000 - CANDIBA - BAHIA

Outrossim, declara que a empresa envida os melhores esforços para prevenir, mitigar e erradicar condutas inadequadas da sua atuação, pautando suas atividades nas melhores práticas do mercado, no que se refere ao combate de desvios éticos e de integridade. As partes que o que subscrevem reconhecem que é verdade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO FORO (ART. 55, § 2º, LEI 8.666/93).

Concorda a CONTRATADA quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro da comarca de Guanambi/BA, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Candiba - BA, 11 de janeiro de 2024.

REGINALDO MARTINS PRADO

Prefeito do Município de Candiba
Contratante

KAMILA TUANY LACERDA LEÃO LIMA

Secretária Municipal de Educação e Cultura
Contratante

NELMARA OLIVEIRA MARQUES MARTINS

CPF: 884.715.945-87
Fiscal do Contrato

SANTOS REIS DISTRIBUIDORA EIRELI

CNPJ nº 23.628.796/0001-27
Marcio Henrique Reis Martins Santos
CPF nº 004.487.725-07
Contratada

Testemunhas:

1. _____

2. _____

CPF: _____

CPF: _____